

Processo n.: @RLI 17/00288790

Assunto: Relatório de Inspeção para verificação da remessa de dados através do Sistema e-Sfinge

Responsável: Luiz Ademir Hessmann.

Unidade Gestora: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI

Unidade Técnica: DCE

Decisão n.: 633/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Inspeção e considerar regular o envio de Informações junto ao Sistema e-Sfinge por parte da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, com fundamento no art. 36, §2º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 202/2000.

2. Recomendar que o gestor da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. – EPAGRI, com referência ao exercício de 2016, promova a readequação de suas rotinas internas, prévias à remessa do e-Sfinge, de modo que o mesmo expresse de forma clara os dados de sua contabilidade, confrontáveis a qualquer momento com o Balanço Patrimonial correspondente ao período, em especial com a inibição de práticas que impliquem no refazimento das informações contábeis, ou mesmo no reenvio de informações junto ao Sistema e-Sfinge.

3. Dar ciência da decisão à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.

Ata n.: 57/2017

Data da sessão n.: 21/08/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Herneus De Nadal

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi.

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC